



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário  
de Estado Adjunto e dos Assuntos  
Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 1969 Ofício n.º 2460	09-07-2019 23-08-2019		

**ASSUNTO: Perguntas n.ºs 2479/XIII/4ª de 09 de julho de 2019 e 2771/XIII/4.ª de 23 de agosto de 2019  
Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica - Vila Nova de Famalicão**

Em resposta às Perguntas n.ºs 2479/XIII/4ª, de 09 de julho de 2019 e 2771/XIII/4.ª, de 23 de agosto de 2019, formulada pelas Senhoras Deputadas Clara Marques Mendes, Laura Monteiro Magalhães e pelos Senhores Deputados Jorge Paulo Oliveira, Fernando Negrão, Emídio Guerreiro, Joel Sá e Rui Silva, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

1. Quais os fatores de criticidade (incumprimento das zonas de defesa, o incumprimento de requisitos técnicos, ocorrências associadas à atividade e outras ocorrências externas) que conduziram à classificação da pedreira com a licença n.º 4716, como uma pedreira em situação crítica?

A Pedreira da Curviã (também conhecida por Penice) situa-se na União das Freguesias de Escudeiros e Penso, no concelho de Braga e não, como indicado, no concelho de Vila Nova de Famalicão, sendo sim, propriedade do explorador Granitos do Castro, S.A., cuja empresa tem sede em Vila Nova de Famalicão.

A Pedreira consta de lista de “Pedreiras em Situação Crítica”, identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, que aprovou o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC).

Trata-se de uma pedreira de classe 2, licenciada desde 18 de maio de 1978 para a exploração de granito. Tem um plano de lavra aprovado e não se insere em nenhuma zona classificada. As razões da sua inclusão no referido Plano, ou seja, os fatores de criticidade que motivaram essa inclusão, relevam do facto de a sua localização impor uma zona de defesa especial ao abrigo do artigos 5.º (Zonas especiais de defesa) conjugado com o n.º 3 do artigo 63.º (Regime transitório) da Lei de Base das Pedreiras (Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro), a qual não foi respeitada em face da antiguidade do licenciamento que, naturalmente, não previu as distâncias ali estabelecidas.

Mais se informa que os maiores riscos identificados se relacionavam com a existência de uma pedreira vizinha contígua (pedreira nº 5854 - CASETA, de produção de granito ornamental, explorada pela empresa Ponteiro de Cronos, Lda.), que foi igualmente indicada no PIPSC e que procedeu, de igual modo, ao cumprimento das medidas impostas pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), a exemplo do que se passou com a pedreira em epígrafe.

2. Foi já efetuada a comunicação ao explorador dessa pedreira ou os proprietários dos terrenos onde a mesma se localiza para o cumprimento das responsabilidades e obrigações que a lei lhes atribui?

A empresa foi intimada pela DGEG, em 15/02/2019, para proceder à colocação de sinalização de segurança e vedação da área da pedreira nº 4716 - PENICE OU CURVIÃ - Classe 2, de produção de agregados de granito, de que é exploradora. A empresa exploradora informou a DGEG, em 18 de abril de 2019, que havia terminado a execução dos mencionados trabalhos impostos, o que foi confirmado em visita efetuada por técnicos desta Direção Geral e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em 29 de maio de 2019.

3. Quais são, para a pedreira em concreto, as medidas preventivas previstas, e eventualmente já execução, de modo a minimizar o risco de acidentes.

A EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, SA. no âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2015 de 5 de março, elaborou relatório e plano de sinalização para as vias públicas vizinhas das pedreiras que deverão ter sido validadas pelas entidades gestoras das mesmas. Como já foi referido na resposta anterior, a empresa já cumpriu os procedimentos previstos para minimizar o risco de acidentes que lhe foram solicitados e encontra-se a regularizar as questões relacionadas com as relações de vizinhança com a pedreira vizinha (pedreira nº 5854 - CASETA).

Com os melhores cumprimentos,

*também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

CG/LF